



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.444 - DE 30 DE JUNHO DE 2.010**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR HAMILTON PERRONE”, A CRECHE A SER EDIFICADA NO BAIRRO RESIDENCIAL NELSON CAPORUSSO**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de Junho 2.010, **APROVOU** e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

**LEI:**

**Artigo 1º)** - A Creche a ser edificada no Bairro Residencial Nelson Caporusso fica denominada de “**CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR HAMILTON PERRONE**” em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este saudoso cidadão ao município de Guariba.

**Artigo 2º)** - O Executivo tomará as providências necessárias para confecção e fixação da respectiva placa denominativa, quando da inauguração desse próprio municipal.

**Artigo 3º)** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Município.

**Artigo 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 30 de Junho de 2.010.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**RÓDRIGO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração